



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL

JOÃO CARLOS RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salto Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, a todos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi sancionado o DECRETO nº 2.226, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020, o qual “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, por redução de dotação orçamentária junto ao Orçamento Vigente do Município e dá outras providências”

Salto Grande (SP), 04 de novembro de 2020

JOAO CARLOS RIBEIRO

=PREFEITO=



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 2.226, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$.2.000,00 (dois mil reais) decorrente da redução de dotação orçamentária junto ao Orçamento Vigente do Município e dá outras providências”

JOÃO CARLOS RIBEIRO, Prefeito do Município de Salto Grande, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, em especial, com fulcro na Lei nº 1.855, de 04 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art.1º- Fica autorizado a contadoria da Prefeitura de Salto Grande a promover a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$.2.000,00 (dois mil reais), que terá a cobertura de verbas do Governo Federal, que dar-se-á junto ao programa, subprograma, Funcional Programática e Elementos de despesas, conforme adiante constam:

02- Executivo
02.07- Fundo Municipal De Saúde
10.301.0004- Saúde
10.301.0004.2.114- Manutenção da Atenção Básica — Pab Federal
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação R\$.2.000,00
08 — Emendas Parlamentares Individuais
Cód. De Aplicação-300. 0005- Saúde — Convênio Pab/Sus
Total..... R\$. 2.000,00



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO



Art.2º A Abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior dar-se-á proveniente da redução parcial da seguinte dotação orçamentaria:

02- Executivo
02.07- Fundo Municipal De Saúde
10.301.0004- Saúde
10.301.0004.2.114 — Manutenção da Atenção Básica — Pab Federal
3.3.90.39- Outros Serviços De Terceiros — Pessoa JurídicaR\$.2.000,00
08 — Emendas Parlamentares Individuais
Cód. De Aplicação-300. 0005- Saúde — Convênio Pab/Sus
Total..... R\$.2.000,00

Art.3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Grande/SP, de 04 de novembro de 2020.

JOAO CARLOS RIBIERO
PREFEITO

Dado e passado no Departamento Administrativo, publicado por em local visível e de costume na Prefeitura e disponibilizada no site:
www.salto grande.sp.gov.br.

Aristeu Alves Martins
Dir. Administrativo